



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **3º Termo Aditivo - Contrato Prestação de Serviços Nº 171/2019 - Construtora Ribeiro Teixeira Ltda.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 171/2019

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE E A
EMPRESA CONSTRUTORA
RIBEIRO TEIXEIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado a Município de Coribe - Bahia, registrada no CNPJ n.º 13.912.084/0001-81, situada a Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Manuel Azevedo Rocha, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz, n.º 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa Construtora Ribeiro Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 04.967.561/0001-15, com endereço situado na Travessa Osvaldo Cruz, 381, Centro, Santa Maria da vitória, Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Antocilvo Ribeiro Teixeira, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 08101747-23 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 907.575.725-53, residente e domiciliado na Rua João de Moura, 364, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a licitação Tomada de Preço n.º 001/2019, Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 171/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 120 (cento e vinte) dias, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 171/2019 firmado em 13 de maio de 2019, acrescentando os valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores no Contrato firmado entre as partes em 13/05/2019, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de Muro de Contenção em concreto armado e Drenagem na Rua das Flores, sede do Município de Coribe, visando atender às necessidades do Município de Coribe, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor acrescido no presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas perfaz o valor total de R\$ 43.212,41 (quarenta e tres mil e duzentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos serviços prestados perfaz o valor total de R\$ 217.366,43 (duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e tres centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Acrescenta-se ao contrato original a dotação orçamentaria abaixo especificada que também será utilizada para cobrir as despesas do presente aditivo contratual:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.052.1.121 – Pavimentação de Logradouros
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações /44/24/00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 20 de janeiro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Antocilvo Ribeiro Teixeira
Sócio
Construtora Ribeiro Teixeira Ltda
CNPJ n.º 04.967.561/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Evenly Cristine do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69

